

DECRETO Nº 015 DE 17 DE JULHO DE 2019

“DISPÕE SOBRE: “INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando, as diretrizes nacionais para prevenção e controle de endemias de dengue publicada pelo o Ministério da Saúde e a Portaria GM nº 2778/2014, que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores, e a metodologia para a fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS).

Considerando, a importância do envolvimento do poder público nos três entes níveis de governo e demais seguimento da sociedade organizada, por meio de ações articuladas para combate ao vetor da Dengue, Chikungunya e Zica vírus.

Considerando, que no período de (2014-2015) o Brasil enfrentou um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito transmissor.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Mosquito Aedes aegypti, no município de Croatá-CE.

Art. 2º O Comitê instituído no art. 1º deste decreto tem por finalidade:

O comitê é uma instancia coletiva que visa gerenciar e monitorar, em parceria com estado, secretarias municipais e a sociedade civil, as ações de mobilização



e combate ao mosquito *Aedes aegypti*, no âmbito municipal, para o enfrentamento da Dengue, do vírus Chikungunya e do Zica vírus.

O Comitê deverá apoiar o fortalecimento das três frentes de trabalho definidas no Plano Nacional: mobilização e combate ao mosquito, atendimento às pessoas e desenvolvimento tecnológico, educação e pesquisa.

Constitui ainda um espaço de formação da grupalidade, solidariedade, fortalecimento, troca de ideias e incentivo para criação de estratégias e inovação que permitam lograr. Resultados almejados. Integração de agentes/atores municipais para fortalecer medidas de prevenção e combate às doenças provocadas pelo mosquito.

Atribuições do Comitê Municipal:

Acompanhar e assessorar a vigilância epidemiológica da dengue no sentido de reduzir o numero de ocorrências de epidemias, segundo o Programa Nacional de Controle da Dengue – (PNCD):

- 1 - Montar e organizar uma sala de coordenação e controle do Plano de Enfrentamento à Microcefalia;
- 2 - Planejar a execução das ações de mobilização e de combate ao mosquito no município;
- 3 - Mobilizar pessoal, insumos equipamentos e logística para a intensificação da campanha de combate ao mosquito;
- 4 - Intensificar as ações de combate ao vetor;
- 5 - Informar à Sala estadual de Coordenação e Controle as necessidades logísticas para o pronto cumprimento da mobilização e combate ao mosquito;
- 6 - Realizar os levantamentos de dados para os indicadores relativos às ações do Comitê Municipal;

7 - Consolidar todas as informações sobre a intensificação da campanha de combate ao mosquito;

8 - Acompanhar e assessorar as operações de combate ao vetor, tendo como objetivo a manutenção de índices de infestação a 1% segundo o PNCD;

9 - Acompanhar e assessorar a assistência adequada aos pacientes e, conseqüentemente, reduzir a letalidade das formas graves da doença, segundo o PNCD;

10 - Acompanhar e assessorar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de combate as Endemias e Estratégias Saúde da Família, visando, principalmente promover mudanças de hábitos da comunidade que contribuem para manter o ambiente domestico livre do *Aedes aegypti*, segundo o PNCD;

11 - Acompanhar e assessorar as ações de saneamento ambiental para um efetivo controle do *Aedes aegypti*, buscando garantir fornecimento contínuo de água, coleta e a distribuição adequada dos resíduos sólidos e a correta armazenagem de água no domicilio, onde isso for imprescindível, segundo o PNCD;

12 - Acompanhar e assessorar a elaboração de instrumento normativo padrão para orientar a ação do Poder Público Municipal na solução dos problemas de ordem legal encontrada na execução das atividades de prevenção e controle da dengue, segundo PNCD;

13 - Propor o desenvolvimento das ações educativas para a mudança de comportamento e a adoção de praticas para a manutenção de ambiente domiciliar livre de infestação por *Aedes Aegypti*;

14 - Propor um programa de educação em saúde e mobilização social visando promover a remoção de recipientes novos domicílios que possam se transformar em criadouros de mosquitos e ainda. A vedação dos reservatórios e caixas d'água e desobstrução de calhas lajes e ralos;

15 - Propor medidas para evitar proliferação de *Aedes aegypti* em imóveis (escolas, unidades básicas de saúde, hospitais creches, igrejas, comércios, etc);

16 - Envolver professores e alunos das instituições de ensino da rede de ensino infantil, fundamental, médio e universitário nas atividades de conscientização e orientação da população;

17 - Adotar mecanismo de divulgação (impressos, mídia, etc), durante o ano na prevenção e controle da dengue.

Art. 3º O Comitê de prevenção ao mosquito *Aedes aegypti* será composto de 08 intuições e membros a serem nomeados pelo chefe do poder Executivo Municipal, por representantes titulares e suplentes das seguintes secretarias Municipais/Divisão:

1 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Joana Alves De Sousa

Suplente: Lílian Moreira da Silva

2 - Representante da Vigilância Municipal de Saúde;

Titular: Aparecida Maria Rodrigues Ribeiro

Suplente: Francivalter Alves Ferreira

3 - Representante da Secretaria de Administração e Finanças

Titular: Luciana Vieira Cardoso

Suplente: Douglas Bezerra Melo

4 - Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: Francisca Ednete Camelo

Suplente: Daiana Alves De Lima

5 - Representante da Secretaria de Infraestrutura

Titular: Ana Carolina Melo De Sous

Suplente: Fernando Medeiros De Sousa

6 - Representante da Secretaria de Educação

Titular: Maria Rosani Soares do Nascimento

Suplente: Francisco Carlos Gentil

7 - Representante da Guarda Municipal

Titular: Francisco Hélio Borges

Suplente: Orisvan Soares do Nascimento

8 - Representante do Conselho Municipal de Saúde

Titular: Clemilcia Maria Alves da Silva Ferreira

Suplente: Roberto Nobre Da Silva

§1º As reuniões ordinárias do Comitê Municipal serão realizadas mensalmente, em dia útil e em horários a serem fixados pela Secretária Municipal de Saúde, quando convocadas pelo Prefeito ou pela Secretária Municipal de Saúde ou por requerimento da maioria dos seus membros.

§2º Quando das reuniões serão convocados os titulares, e também os suplentes, os quais terão direito à voz e voto quando da ausência daqueles.

Art. 4º Comitê Municipal de prevenção e combate ao mosquito *Aedes aegypti* poderá ter convidados especiais, com frequência que for desejável, da sociedade civil para participarem das reuniões.

Art. 5º Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATA, em 17 de julho de 2019.



ANTONIO RIBEIRO DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL